

Brasília, 11 de abril de 2014.

Oficio Nº 08/2014

EXMO SENHOR DOUTOR
AURÉLIO VEIGA RIOS.
SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA DR. AURÉLIO VEIGA RIOS.
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO
Ministério Público Federal
BRASÍLIA - DF
Coordenadoria de Comunicações Adr

RECEBI O ORIGINAL

Prezado Senhor,

10 John mat 3168-2

A Associação Brasileira dos Centros de Diálise e Transplante – ABCDT estabelecida na cidade de Brasília, Distrito Federal, Setor de Rádio e Televisão Sul, quadra 701, conjunto E, bloco III, 5° andar, sala 505, Edificio Palácio do Rádio I, CEP n° 70340-901, inscrita no CNPJ n° 35.812.7670001-08, neste ato representada, nos termos do seu Contrato Social, por seu presidente, Hélio Vida Cassi, CPF n° 201.896.139-04, vem a presença de Vossa Excelência para formula a presente **NOTIFICAÇÃO** pelos motivos que passa a expor:

A ABCDT é uma associação de classe que representa as clínicas de hemodiálise em todo o país. Criada oficialmente em 27 de março de 1990, a entidade tem como principal objetivo zelar pelos direitos e interesses de seus associados, representando-os junto aos órgãos públicos, Ministério da Saúde, Senado Federal, Câmara Federal, Secretarias Estaduais e Municipais, bem como representa as clínicas em ações judiciais, defendendo os interesses individuais e coletivos das mesmas.

Atualmente no Brasil, existem cerca de 100.000 pacientes renais crônicos que dependem de tratamento dialítico para sobreviver. Este tratamento é de responsabilidade do SUS que credencia clínicas, em todo o país para executá-lo, mediante contrato/credenciamento com o gestor local (Estadual ou Municipal) após habilitação por Portaria do Ministério da Saúde.

Após a prestação serviço as clínicas credenciadas/contradas apresentam a Autorização para Procedimentos de Alta Complexidade- APAC que é processado pelo gestor e encaminhado ao Ministério da Saúde para efeito de liberação dos recursos ao gestor que por norma ministerial tem a obrigação de efetuar o pagamento aos prestadores no prazo de 05 (cinco) dias após o efetivo recebimento do recurso.

A liberação do pagamento da Terapia Renal Substitutiva - TRS pelo Ministério era feita no prazo de sessenta dias após a prestação do serviço e há mais de oito anos a ABCDT vinha negociando a antecipação da fatura. Em dezembro de 2011 o Ministério da saúde atendeu o pedido da Associação e fez a antecipação dos prazos de pagamento passando de sessenta para trinta dias. Isso representou um significativo avanço, dando às clínicas uma condição econômica



menos deficitária. No entanto, desde o início de 2013 o pagamento vem sofrendo atrasos e já voltou a ser pago com sessenta dias, porém continua com base na produção anterior. Ou seja, além das clínicas receberem em março por um procedimento que foi efetuado em janeiro, ainda receberão com base no que faturaram em dezembro/2013, o que aumenta ainda mais a defasagem no pagamento.

Além desse atraso por parte do Ministério, as clínicas ainda sofrem com o constante atraso por parte dos gestores, que em muitos estados e municípios ainda demoram mais de 20 dias para transferir o recurso para os prestadores.

O atraso no pagamento gera dificuldades no fluxo de caixa uma vez que, as clínicas, no exercício do tratamento, adquirem e mantêm máquinas e produtos importados indispensáveis para a hemodiálise. Além disto, possuem obrigações trabalhistas e tributárias, dentre outras, que devem que ser atendidas mensalmente.

Assim, fica a preocupação com relação à continuidade do tratamento dialítico dos pacientes em questão, tendo em vista que tal tratamento é essencial para a sobrevida do paciente que deve se submeter a processo de filtração do sangue em substituição da função renal perdida para a remoção das escorias do metabolismo normal do corpo humano. Sem o tratamento dialítico o paciente renal crônico não sobrevive sequer uma semana.

De acordo com levantamento da ABCDT, de 2009 a 213 cerca de 29 clínicas fecharam. E acredita-se que grande parte foi devido à insolvência econômica. Este quadro de descaso e abandono para com o tratamento dos pacientes necessita ser revertido e cabe ao Ministério da Saúde, de imediato, o cumprimento dos acordos assumidos antes que o descaso e o abandono se tornem em prejuízo para os pacientes que dependem deste sistema para sobreviver. Sistema que visa garantir um direito que a Constituição lhes reconhece.

Desta forma, ante ao exposto, tendo em vista a dependência do paciente ao tratamento de diálise e hemodiálise para sua sobrevivência vimos por meio do presente REQUERER a imediata atuação deste digníssimo Ministério Público junto ao Ministério da Saúde para a regularização do pagamento da TRS.

Na oportunidade, renovamos os votos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

Hélio Vida Cassi Presidente da ABCDT

Com cópia para o Procurador Geral da República Dr. Rodrigo Janot Monteiro De Barros

PROJUR/CNMI)	/20
1110001100111111	STREET, SQUARE, SQUARE,	Mary September 1



Brasília, 11 de abril de 2014.

Ofício Nº 08/2014

EXMO SENHOR DOUTOR RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS PROCURADOR DA REPÚPLICA PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA BRASÍLIA - DF

Ministério Público Federal
Coordenadoria de Comunicações Administrativ
RECEBI O ORIGINAL
EM 14 / 04 / 2014
Aselvatura

Prezado Senhor,

A Associação Brasileira dos Centros de Diálise e Transplante – ABCDT estabelecida na cidade de Brasília, Distrito Federal, Setor de Rádio e Televisão Sul, quadra 701, conjunto E, bloco III, 5º andar, sala 505, Edificio Palácio do Rádio I, CEP nº 70340-901, inscrita no CNPJ nº 35.812.7670001-08, neste ato representada, nos termos do seu Contrato Social, por seu presidente, Hélio Vida Cassi, CPF nº 201.896.139-04, vem a presença de Vossa Excelência para formula a presente **NOTIFICAÇÃO** pelos motivos que passa a expor:

A ABCDT é uma associação de classe que representa as clínicas de hemodiálise em todo o país. Criada oficialmente em 27 de março de 1990, a entidade tem como principal objetivo zelar pelos direitos e interesses de seus associados, representando-os junto aos órgãos públicos, Ministério da Saúde, Senado Federal, Câmara Federal, Secretarias Estaduais e Municipais, bem como representa as clínicas em ações judiciais, defendendo os interesses individuais e coletivos das mesmas.

Atualmente no Brasil, existem cerca de 100.000 pacientes renais crônicos que dependem de tratamento dialítico para sobreviver. Este tratamento é de responsabilidade do SUS que credencia clínicas, em todo o país para executá-lo, mediante contrato/credenciamento com o gestor local (Estadual ou Municipal) após habilitação por Portaria do Ministério da Saúde.

Após a prestação serviço as clínicas credenciadas/contradas apresentam a Autorização para Procedimentos de Alta Complexidade- APAC que é processado pelo gestor e encaminhado ao Ministério da Saúde para efeito de liberação dos recursos ao gestor que por norma ministerial tem a obrigação de efetuar o pagamento aos prestadores no prazo de 05 (cinco) dias após o efetivo recebimento do recurso.

A liberação do pagamento da Terapia Renal Substitutiva - TRS pelo Ministério era feita no prazo de sessenta dias após a prestação do serviço e há mais de oito anos a ABCDT vinha negociando a antecipação da fatura. Em dezembro de 2011 o Ministério da saúde atendeu o pedido da Associação e fez a antecipação dos prazos de pagamento passando de sessenta para trinta dias. Isso representou um significativo avanço, dando às clínicas uma condição econômica



menos deficitária. No entanto, desde o início de 2013 o pagamento vem sofrendo atrasos e já voltou a ser pago com sessenta dias, porém continua com base na produção anterior. Ou seja, além das clínicas receberem em março por um procedimento que foi efetuado em janeiro, ainda receberão com base no que faturaram em dezembro/2013, o que aumenta ainda mais a defasagem no pagamento.

Além desse atraso por parte do Ministério, as clínicas ainda sofrem com o constante atraso por parte dos gestores, que em muitos estados e municípios ainda demoram mais de 20 dias para transferir o recurso para os prestadores.

O atraso no pagamento gera dificuldades no fluxo de caixa uma vez que, as clínicas, no exercício do tratamento, adquirem e mantêm máquinas e produtos importados indispensáveis para a hemodiálise. Além disto, possuem obrigações trabalhistas e tributárias, dentre outras, que devem que ser atendidas mensalmente.

Assim, fica a preocupação com relação à continuidade do tratamento dialítico dos pacientes em questão, tendo em vista que tal tratamento é essencial para a sobrevida do paciente que deve se submeter a processo de filtração do sangue em substituição da função renal perdida para a remoção das escorias do metabolismo normal do corpo humano. Sem o tratamento dialítico o paciente renal crônico não sobrevive sequer uma semana.

De acordo com levantamento da ABCDT, de 2009 a 213 cerca de 29 clínicas fecharam. E acredita-se que grande parte foi devido à insolvência econômica. Este quadro de descaso e abandono para com o tratamento dos pacientes necessita ser revertido e cabe ao Ministério da Saúde, de imediato, o cumprimento dos acordos assumidos antes que o descaso e o abandono se tornem em prejuízo para os pacientes que dependem deste sistema para sobreviver. Sistema que visa garantir um direito que a Constituição lhes reconhece.

Desta forma, ante ao exposto, tendo em vista a dependência do paciente ao tratamento de diálise e hemodiálise para sua sobrevivência vimos por meio do presente REQUERER a imediata atuação deste digníssimo Ministério Público junto ao Ministério da Saúde para a regularização do pagamento da TRS.

Na oportunidade, renovamos os votos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

Hélio Vida Cassi Presidente da ABCDT

Com cópia para a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão para o Subprocurador-Geral da República Dr. Aurélio Veiga Rios.